



© 66 3467-1019 / 1018 / 1020 / 1030
Av. Jorge Amado n° 901 - Centro. CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - MT
www.novanazare.mt.gov.br

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

PORTARIA/RH - N° 23 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

13/01/25

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARYANNE BATISTA PADILHA**, inscrita no CPF sob o nº **018.XXX.XXX- 80**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA UNIT SANTA CLARA LTDA	06.978.471/0001-55	1086/00001/2024
NARDI ROGERIO CANDIDO DA SILVA	300.021.509-30	1086/00014/2024
CEESSE IMOVEIS LTDA	21.114.448/0001-06	1086/00022/2024
ELVECIO RODRIGUES DA SILVA	003.984.891-49	1086/00027/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Matrícula: 00005732
Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274 Assinatura:

Data de afixação: 09/01/2025

Data de desafixação:

24/01/2025

DECRETO N. 4453, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N. 4453, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Declara situação de emergência e calamidade pública nas áreas do Município afetadas por enchente e alagamento e dá outras providências

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO A Classificação de Defesa Civil **COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0;**

CONSIDERANDO As chuvas torrenciais que tem caído sobre o Município há mais de 20 dias;

CONSIDERANDO O desabamento de dezenas de pontes na Zona Rural e Indígena, causando isolamento de parte da população;

CONSIDERANDO O isolamento da comunidade indígena devido a alagamentos e inundações;

CONSIDERANDO O alagamento de parte da cidade afetando dezenas de residências;

CONSIDERANDO o relevo plano e a dificuldade de se escoar a água acumulada;

CONSIDERANDO competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

CONSIDERANDO que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Áreas indígenas que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

CONSIDERANDO que a intensidade desses desastres de origem natural é dimensionada como de nível II, médio porte;

CONSIDERANDO concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

CONSIDERANDO ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Urbana, Rural e Indígenas do Município de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária de Administração, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de re-

ursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Nova Nazaré.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas **no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica Determinado o envio desse Decreto as Autoridades Estaduais e Federais Competentes

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - N° 23 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/RH - N° 23 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARYANNE BATISTA PADILHA**, inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX- 80, a ocupar o cargo em Comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 22 DE 13 DE JANERO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 22 DE 13 DE JANERO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade à Servidora Pública KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA".

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDDO o atestado médico expedido em 08 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à **SERVIDORA PÚBLICA**, Srª **KASSIA BENÍCIO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-54, **CELETISTA** no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 08 de Janeiro de 2025 e término no dia 06 de Julho de 2025. Após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 08/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4450 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº. 4450 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento do Sraº. JOSEFINA ROSA DE SOUSA** no dia 12/01/2025, pioneiro, modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 13/01/2025.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 13/01/2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4451 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4451 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA"

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora pública **ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX - 63, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 04 de Novembro de 2024 e término no dia 01 de Fevereiro de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2018/2023, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4452 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4452 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS"

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora pública **CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS** inscrita no CPF sob o nº 867.XXX.XXX - 49, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 06 de Janeiro de 2025 e término no dia 05 de Abril de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2019/2024, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de janeiro de 2025.